



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.411, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Elemento de Despesa no orçamento anual municipal, no valor de R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais), para atender despesas não constantes do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde

02.06.02 – Divisão de Atenção Primária

10.303.0012.2042 – Assistência Farmacêutica

3390.30 – Material de Consumo (8) R\$ 36.200,00

02.09.00 – Departamento de Cultura; Esporte; Turismo e Lazer

02.09.02 – Desenvolvimento de Atividades Esportivas

27.813.0018.2056 – Atividades Esportivas

3390.30 – Material de Consumo (8) R\$ 10.000,00

TOTAL

R\$ 46.200,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde

02.06.02 – Divisão de Atenção Primária

10.301.0012.2043 – Saúde Bucal

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (8) R\$ 36.200,00

02.09.00 – Departamento de Cultura; Esporte; Turismo e Lazer

02.09.02 – Desenvolvimento de Atividades Esportivas

27.813.0018.2056 – Atividades Esportivas

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (8) R\$ 10.000,00

TOTAL

R\$ 46.200,00

Art. 3º - Ficam convalidadas no PPA 2018/2021 (Plano Plurianual), LDO/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA/2021 (Lei Orçamentária Anual) as alterações dos valores e das ações ora contempladas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA

Diretora do Depto. de Administração

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA

Diretor do Depto. Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2420-55BA-4AE4-CD47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.477.808-22) em 19/10/2021 16:16:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.496.538-95) em 19/10/2021 16:46:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.526.828-40) em 19/10/2021 17:31:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/2420-55BA-4AE4-CD47>